



COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

Relatório de Audiência

Dia: 11 de julho de 2017

Hora: 11h45

N.º 43-GT-A-XIII (2.ª)

ENTIDADE: Associação Portuguesa de Criminologia (APC)

ASSUNTO: Reconhecimento da profissão de criminólogo - Resolução n.º 120/2015 da Assembleia da República, publicada no Diário da República, II Série, n.º 155, de 11 de agosto de 2015.

Recebida pelos Senhores Deputados Maria das Mercês Borges (PSD), Joaquim Raposo e Sofia Araújo (PS) e Isabel Pires (BE).

A Senhora Deputada **Maria das Mercês Borges (PSD)**, coordenadora do grupo de trabalho de audiências da Comissão de Trabalho e Segurança Social (CTSS), deu as boas vindas à requerente da audiência, nela representada pelos senhores membros da Direção Dr. Victor Miguel Silva (Presidente) e Dr. Rui Pinheiro, a quem deu de imediato a palavra para exporem os motivos pelos quais pediram para ser recebidos, o que fizeram de seguida, explicitando os termos do requerimento que tinham apresentado.

O Senhor Presidente da APC, Dr. Victor Miguel Silva, referiu que no essencial a APC vinha solicitar que fosse cumprida a Resolução n.º 120/2015 da Assembleia da República, por via da qual foi recomendado ao Governo que este reconhecesse e regulamentasse a profissão de criminólogo e tomasse as medidas legislativas e/ou regulamentares necessárias para incluir, através do Instituto Nacional de Estatística, a profissão de criminólogo na Classificação Nacional de Profissões.

O facto de tal não ter acontecido, decorridos que se encontram dois anos após a aprovação da referida resolução, por unanimidade, tem em muito prejudicado estes profissionais, licenciados em Criminologia por três Universidades do Porto e agora também pela Universidade Pública do Minho, que continuam a ver bloqueado o seu acesso ao exercício da profissão de criminólogo por constrangimentos vários.

Em primeiro lugar, o não reconhecimento da profissão de criminólogo tem tido as seguintes consequências:

1. A impossibilidade de se candidatarem a **concursos públicos**. Por exemplo, num concurso recente para Especialista Adjunto da Polícia Judiciária que tem especificamente por função a recolha de prova, os criminólogos, devidamente habilitados por uma licenciatura específica,

- viram-se preteridos por concorrentes com habilitações literárias do 12.º ano de escolaridade completa e uma prova específica de matemática (requisitos do concurso);
2. A impossibilidade de lecionarem nos cursos de **Segurança Privada**, sendo preteridos por formadores com o 12.º ano de escolaridade e uma formação específica em segurança privada com uma duração de 200 horas, cuja componente curricular é abordada na Íntegra e em maior profundidade na licenciatura em Criminologia;
 3. A impossibilidade de acederem à **Mediação Penal**, apesar de esta matéria fazer parte integrante da componente curricular da licenciatura em Criminologia, ainda que os criminólogos tivessem que efetuar um estágio específico em mediação penal ao qual nunca se furtaram;
 4. A impossibilidade de efetuarem as peritagens referidas nos artigos 159.º e 160.º do Código Penal, apesar de devidamente habilitados, porquanto, não sendo portadores de uma cédula profissional, é-lhes barrada a entrada, por exemplo, em estabelecimentos prisionais; e, por fim,
 5. A impossibilidade de se inscreverem enquanto tais nos centros de emprego, ficando inscritos como indiferenciados, o que torna difícil às entidades patronais localizar um licenciado em Criminologia.

Por outro lado, a profissão de Criminólogo continua a não figurar na Classificação Portuguesa das Profissões, apesar de figurar com o código 2442 1-92.20 na Classificação Internacional de Profissões da Organização Internacional do Trabalho, nem na Classificação das Atividades Económicas Portuguesas, como recomenda a Comissão de Regulação do Acesso a Profissões do Ministério do Trabalho (CRAP), em parecer seu, o que os tem impossibilitado de exercer a sua profissão também enquanto profissionais liberais, nomeadamente, enquanto peritos forenses e peritos em investigação criminal.

No uso da palavra as Senhoras Deputadas Maria das Mercês Borges (PSD), Sofia Araújo (PS) e Isabel Pires (BE) consideraram ser da maior importância o cumprimento da Resolução n.º 120/2015 da AR, motivo porque farão uso de todos os instrumentos que estão ao dispor dos respetivos Grupos Parlamentares para diligenciar junto do Governo o seu cumprimento.

A Senhora Deputada Isabel Pires (BE) referiu que o seu Grupo Parlamentar já dirigiu várias perguntas ao Governo sobre o assunto, designadamente as Perguntas n.ºs 2962/XIII/1.ª, de 02 de agosto de 2016, dirigida ao Ministério da Administração Interna; 2960/XIII/1.ª, de 02 de agosto de 2016, dirigida ao Ministério da Justiça; e 2961/XIII/1.ª, de 02 de agosto de 2016, dirigida ao Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, às quais obteve as respostas de que deu conhecimento à APC.

Que face à resposta obtida do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social que remeteu essencialmente para o Ministério da Justiça o apuramento da necessidade de regulamentar a profissão

de criminólogo, o Grupo Parlamentar do BE já dirigiu mais uma pergunta ao Ministério da Justiça em 24 de abril de 2017, à qual até à data não obteve resposta.

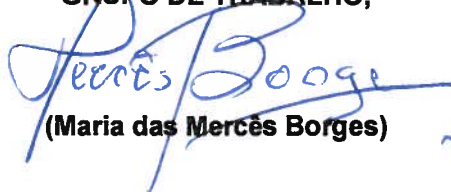
Por fim, a Senhora Coordenadora, Deputada **Maria das Mercês Borges**, sugeriu que a APC diligenciasse, em breve, junto do INE a inserção da profissão na lista da Classificação Portuguesa de Profissões uma vez que a mesma está para ser revista, apelou à mobilização das Universidades que oferecem a Licenciatura em Criminologia, reconhecida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, para se empenharem no reconhecimento e regulamentação da profissão uma vez que, não sendo a profissão reconhecida em Portugal, não o será igualmente a nível internacional. Terminou referindo que na próxima reunião plenária da Comissão irá propor que seja dirigida ao Governo uma pergunta sobre o assunto.

Cumprimentou os requerentes da audiência, agradecendo a sua presença e fazendo votos de que a sua resiliência leve a bom porto as suas pretensões. Observou igualmente que, para além do proposto, cada grupo parlamentar tomará as diligências que entender relativamente à situação relatada.

A audiência foi gravada, constituindo a [gravação áudio](#) parte integrante do presente relatório.

Palácio de São Bento, em 14 de julho de 2017.

A COORDENADORA DO
GRUPO DE TRABALHO,



(Maria das Mercês Borges)

